



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Câmara
18

* LEI Nº 1.741 DE 11 DE MARÇO DE 1988 *

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER, POR MEIO DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDOS PARRIS *

O Senhor CARLOS JOSÉ DE MARCHESINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

P R O C E S S O, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil cruzados);
- II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional, especial, para fazer face às despesas decorrentes do convênio.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos e serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a construção de galerias de águas pluviais nos bairros de São Pedro e Vila Paguez, nesta cidade de Lorena.

Artigo 3º - As despesas que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta dos verbas *



Prefeitura Municipal de Lorena


Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.741/88)

próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.L. de Lorena, 11 de março de 1988.



CARLOS EUGÊNIO MASCENAS
« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal em 11 de março de 1988.



MARIA ANTONIA PEREIRA
« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »